

EDITAL 001/2023 – CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS PARA O PERÍODO DE GESTÃO 2024-2028

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LAURO DE FREITAS, FAZ SABER, PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO, QUE SE INICIA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, MEDIANTE O CUMPRIMENTOS DAS NORMAS E PRAZOS CONSTANTES DESTE EDITAL, A SABER:

### 1. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUAS COMPETÊNCIAS

- 1.1. A Comissão do Processo de Escolha, constituída através da Resolução 08/2022, será a responsável pela operacionalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, incluindo seleção prévia e escolha, terá a seguinte composição:
- 1.1.1 Representantes do Poder Público: Rosângela Santos Souza, Samya Imaculada da Silvia Rodrigues, Anderson Silva de Melo e Antonio Jorge de Oliveira Birne.
- 1.1.2 Representantes da Sociedade Civil: Fabio Vicente de Souza, Jaqueline Duarte Silva dos Santos, Michelle de Jesus e Claudine Almeida Mota.
- 1.2. A Comissão do Processo de Escolha tem como Coordenadora a Senhora Rosangela Santos Souza
- 1.3. Caberá a Comissão do Processo de Escolha:
  - I- Dirigir o processo de seleção, acompanhando as etapas de inscrição, escolha e apuração responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer.
  - II- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
  - III- Analisar e encaminhar os requerimentos de inscrições ao CMDCA LAURO DE FREITAS para homologação das inscrições;
  - IV- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
  - V- Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
  - VI- Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;
  - VII- Lavrar a ata de escolha, anotando todas as ocorrências;
  - VIII- Realizar a apuração dos votos;



- IX- Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;
- X- Processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos desse edital;
- XI- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado neste edital;
- XII- Realizar demais atividades inerentes ao processo de escolha.
- 1.4. Para fins do disposto no item 1.3, especialmente o inciso IX deste artigo, a Comissão do Processo de Escolha poderá determinar a retirada imediata e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente, encaminhando o caso para decisão do CMDCA LAURO DE FREITAS.
- 1.5. O expediente deverá ser encaminhado também ao representante do Ministério Público.

#### 2. DO CMDCA - LAURO DE FREITAS NO PROCESSO DE ESCOLHA

- 2.1 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- I- Formar a Comissão do Processo de Escolha;
- II- Requisitar servidores para recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras
- III- Expedir resoluções acerca do processo de escolha;
- IV- Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão do Processo de Escolha, e as impugnações ao resultado geral do pleito.
- V- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão do Processo de Escolha;
- VI- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.
- 2.2 Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo e Eleitoral serão objeto de publicação, no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas / Ba, e no mural na Sede do CMDCA Lauro de Freitas, localizado Av. Amarilio Tiago dos Santos 144 Aldeias de Segurança e Cidadania Centro, Lauro de Freitas / Ba, sendo de inteira responsabilidade do inscrito o acompanhamento dessas publicações.

## 3 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS

- 3.1 São requisitos para participar do Processo de Seleção e exercer as funções de Conselheiro Tutelar:
- I reconhecida idoneidade moral (Certidão Negativa das Varas Civil e Criminal e Execução Penal expedida pela Justiça Estadual, Federal e carta Experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades do Município de Lauro de Freitas ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas)



II- idade superior a vinte e um (21) anos, conforme determina a Lei 8.069/1990 - ECA - (cópia do RG, esta expedida nos últimos 10 anos);

III— residir no Município de Lauro de Freitas, no mínimo há 03 (três) anos - (Certidão do Cartório Eleitoral, Cópia do comprovante de residência (telefone fixo, energia, água, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, Declaração de União Estável expedida pelo Cartório de Registro, tudo para fins de comprovação de residência no município de LAURO DE FREITAS;

IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;
Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau.

V- estar em gozo de seus direitos civis e políticos e quites com o serviço militar, se do sexo masculino; Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedidas, Pelo Tribunal Regional Eleitoral e ou Tribunal Superior Eleitoral - TSE. <a href="www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> e cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista);

VI- não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 949/2000, nos 05 (cinco) anos antecedentes a esta eleição; Comprovação de responsabilidade do CMDCA - LAURO DE FREITAS e sua Comissão do Processo de Escolha;

VII – Participar de curso de Formação promovido pelo CMDCA - LAURO DE FREITAS, com presença mínima de 100%. Após o Processo Seletivo deste Edital. Certificado emitido pelo CMDCA - LAURO DE FREITAS;

VIII - 1 (uma) Foto 3/4

- IX A documentação será entregue fisicamente na sede do CMDCA Lauro de Freitas no Av. Amarilio Tiago dos Santos 144 Aldeias de Segurança e Cidadania Centro, em envelope único com a documentação solicitada na ordem desse edital, no ato da inscrição presencial.
- 3.2. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$70,00 (setenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), solicitado a partir da inscrição presencial, para após pagamento ser enviada em anexo por e-mail cmdcaeleicao2023@gmail com e posterior juntado a documentação exigida para fim de validação da inscrição. Podem solicitar o benefício da isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- 1. Seja titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, nos termos dos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008.
- 2. tenha renda per capita familiar de até meio salário mínimo.

Para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá possuir cadastro de pessoa física (CPF) próprio.

3.3. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes do item 3.1 e 3.2.



#### 4. DOS DIRETOS E VANTAGENS

- 4.1. Os membros escolhidos nomeados titulares do Conselho Tutelar receberão remuneração durante o período de exercício efetivo do mandato do Conselheiro titular, não configurando vínculo empregatício, pagos pelo Município o vencimento será de R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais) , auxilio alimentação e transporte, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 4.1.1 São direitos dos membros titulares:
- I Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- II- Licença gestante ou adotante;
- III- Licença paternidade;
- IV- Licença para tratamento de saúde e
- V- Gratificação Natalina.
- 4.2. Sendo eleito o(a) candidato(a) funcionário(a) público efetivo municipal de Lauro de Freitas, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo público efetivo ou o vencimentos do Conselheiro Tutelar, vedada a acumulação de valores.
- 4.3. A remuneração, percebida pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar, não gera vínculo de emprego com a Municipalidade, estabelece apenas o vínculo administrativo, cujo pagamento se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal a órgão da administração pública conforme artigo 132 da Lei nº 8.069/90 ECA.

#### 5. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, não deixando precedente para o colegiado implantar sistema de turno. Garantindo o regime de plantão, conforme preceitua a legislação municipal Lei 949/2000, artigo 27, Parágrafo Único.
- 5.2. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, respeitando o disposto nos artigos 19 ao 23 da Resolução 231 do CONANDA, sendo obrigatório o uso do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA.
- 5.3. Para atingir seus objetivos, cada Conselho Tutelar funcionará diariamente, em Regime de Integral Dedicação ao Serviço, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra atividade.



## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente na sede do CMDCA Lauro de Freitas sito á Av. Amarilio Tiago dos Santos 144 Aldeias de Segurança e Cidadania Centro, Lauro de Freitas / Ba a partir do dia 17/04/2023 a 24/04/2023 (dias úteis) no horário de 8h30 as 13h00.
- 6.1.1. O candidato realizar a inscrição presencialmente e será entregue protocolo de inscrição.
- 6.1.2. Após pagamento, o candidato enviará a cópia do DAM anexa, conforme previsão no item. 3.1 I a IX desse Edital.
- 6.2. O único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do município de LAURO DE FREITAS será na sede do CMDCA.
- 6.3. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. E terá um número de ordem oportunamente sorteado pela Comissão do Processo de Escolha conforme calendário (anexo I) deste Edital.
- 6.4 São impedidos de servir no mesmo conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 6.4.1. Estende-se o impedimento do item 6.4 ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma comarca estadual ou municipal
- 6.5. O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.
- 6.6. Após o prazo de inscrição, a Comissão do Processo de Escolha se reunirá para análise dos documentos solicitados no ato da inscrição para homologação de inscrição. Serão excluídos automaticamente os candidatos que não juntarem a documentação necessária solicitada por este edital.
- 6.7. Poderá, a Critério da Comissão do Processo de Escolha, ser aberto prazo para juntada de novos documentos, caso haja dúvida na análise dos documentos apresentados pelos membros da Comissão.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo, a Comissão do Processo de Escolha divulgará a lista dos candidatos habilitados documentalmente e encaminhará a lista para publicação no Diário Oficial do Município, bem como encaminhará esta relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude da Comarca de Lauro de Freitas, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações e apresentação de recurso.



- 7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas apresentarão recurso devidamente fundamentado e acompanhado de provas, se for o caso, no prazo definido no item anterior.
- 7.3. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, se for o caso, poderão ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.
- 7.4. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado, através de Publicação Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas /Ba, conforme cronograma (anexo I), para apresentar recurso em 05 (cinco) dias úteis, caso queira, mediante defesa escrita acompanhada de provas documentais se for o caso.
- 7.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão do Processo de Escolha que se reunirá para julgar os casos, e o resultado será divulgado mediante Publicação Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas /Ba,
- 7.6. Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA LAURO DE FREITAS no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá, publicando a decisão final no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas
- 7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações e recursos, se houver, a Comissão do Processo de Escolha publicará no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEMDESC a relação dos candidatos habilitados e na Sede do CMDCA LAURO DE FREITAS, os quais serão submetidos às próximas etapas, encaminhando cópia da relação ao representante do Ministério Público de LAURO DE FREITAS para acompanhamento e fiscalização.

## 8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: Avaliação teórica de conhecimentos/Redação e Avaliação Psicossocial, que serão elaboradas e aplicadas por empresa especializada, contratada com recursos do tesouro municipal.
- 8.2. A aplicação da prova teórica para Avaliação de conhecimentos está prevista para ocorrer no dia **09 de Julho de 2023**, constante do Anexo I, a partir das 08h00min, em local a ser divulgado posteriormente, devendo o candidato se apresentar até 07h45min, momento que serão fechados os portões.
- 8.2.1. Na fase preliminar, serão considerados aptos os(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão do Processo de Escolha.
- 8.3. Serão considerados aptos os(as) candidatos(as) que tiverem aproveitamento satisfatório, acima de 50% de acertos nesta etapa (teórica e redação).
- 8.4. A prova de conhecimentos será objetiva de caráter eliminatório e compreenderá cinquenta (50) questões, sendo:



- I- 30 (trinta) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA:
- II- 15 (quinze) questões sobre legislações pertinentes;
- III- 05 (cinco) de informática;
- IV- Redação sobre tema proposto pelo CMDCA LAURO DE FREITAS.
- 8.5 O conteúdo programático de cada área, que será objeto de avaliação de conhecimento, será o seguinte:
- 8.5.1 **Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e suas alterações**, Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, site: <a href="www.planalto.gov.br">www.planalto.gov.br</a>.
- 8.5.2 **Direito e garantias Constitucionais:** Constituição Federal 1988 e suas alterações; site: <a href="https://www.planalto.gov.br">www.planalto.gov.br</a>.
- 8.5.3 Noções de informática:
- 1. Estrutura do Windows: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos;
- 2.Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; Navegação Internet, links, sites, impressão de páginas.
- 8.5.4 discursiva (redação);
- 8.6. A prova constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
- 8.7. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.
- 8.8. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.
- 8.9. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta transparente. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.
- 8.10. Será eliminado o candidato do Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a



outras relativas ao Processo de escolha, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

- 8.11. Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:
- I Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- II Não apresentar documento oficial com foto que bem o identifique;
- III ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- IV Ausentar-se do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de início da mesma ou entregar a prova em período posterior ao horário de término definido pelos fiscais da sala no início da prova;
- V Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- VI Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VII For surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, Impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- VIII Será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos esportivos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- IX Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.12. A prova de conhecimentos terá duração de 05 (cinco) horas.
- 8.13. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados no envelope fornecido para este fim, até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.15. O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após 01 (uma) hora antes do término da prova de conhecimentos.
- 8.16. O Edital de Convocação, a ser expedido pela Comissão do Processo de Escolha, de todos os candidatos inscritos será publicado conforme Anexo I do presente edital.
- 8.17. A publicação do resultado com Candidatos(as) Aprovados(as) na prova de conhecimentos, será divulgado de acordo com o calendário Anexo I ao presente edital.



- 8.18. O candidato fica advertido que deverá dirigir-se ao CMDCA- Lauro de Freitas/Ba ou acompanhar diariamente as publicações do Diário Oficial do Munícipio de Lauro de Freitas/BA, conforme consta do Anexo I, para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão do Processo de Escolha.
- 8.19. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação.
- 8.20. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.21. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 8.21 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.
- 8.23. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.
- 8.24. A ausência do candidato em qualquer das etapas de avaliação, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.
- 8.25. Estarão aptos para a Avaliação Psicossocial, os(as) candidatos(as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e na Redação.
- 8.26. Os (as) candidatos (as) que não alcançarem a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos específicos, e não tiverem aproveitamento superior a 50% na Redação, não terão suas candidaturas homologadas.

### 9. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto:
- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.
- 9.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir do ato impugnado ou da publicação dos resultados de cada etapa de avaliação tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do ato ou da publicação no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas/Ba do resultado, na Sede do CMDCA Lauro de Freitas/Ba.



- 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa de avaliação, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Sede do CMDCA Lauro de Freitas.
- 9.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento na sede do CMDCA.
- 9.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.
- 9.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.8. Na ocorrência do disposto nos itens 9.6 e 9.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior.
- 9.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas/Ba e fixação no mural do CMDCA Lauro de Freitas/Ba.
- 9.10. A Comissão analisará os recursos que, não reconsiderando a decisão, encaminhará para análise e julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter definitivo e irrecorrível.
- 9.11. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso referente a etapa anterior.

## 10. DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

- 10.1. A Avaliação psicossocial será realizada por profissional habilitado pelo CRP e visa verificar, mediante o uso de instrumento psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.
- 10.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal 8069/90 e legislação municipal em vigor;
- 10.2.1. A Avaliação Psicossocial será realizada nos dias 01 e 02 de Agosto de 2023 (em local e horário a ser divulgado);



- 10.3. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação da avaliação psicossocial;
- 10.4. O resultado final da avaliação psicossocial do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO".

#### 11. DO PLEITO

- 11.1. O Edital de Publicação com os nomes dos(as) candidatos(as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos(as) Conselheiros (as) Tutelares de Lauro de Freitas, será publicado no mural do CMDCA- Lauro de Freitas/Ba e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania bem como no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas.
- 11.2. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia **01 de Outubro de 2023**, das 08h00min às 17h00min nos locais a serem posteriormente divulgados e apuração após encerramento das votações, e serão publicado em Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas.
- 11.3. Os Locais de votação serão definidos e publicados posteriormente em Diário Oficial.
- 11. 4. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.
- 11.5 Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem divulgados com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da eleição, na Sede do CMDCA- Lauro de Freitas/Ba.
- 11.6. O processo de seleção será conduzido nos moldes habituais do Tribunal Regional Eleitoral TRE, por meio de urna eletrônica, não sendo possível o uso da urna eletrônica, as cédulas serão confeccionadas pelo Município de Lauro de Freitas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão do Processo de Escolha, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
- 11.6.1 A Comissão do Processo de Escolha realizará reunião, de acordo com o calendário prédefinido, para sorteio da ordem dos candidatos que estarão relacionados na cédula de escolha, bem como para definição dos números respectivos, podendo os candidatos participarem da reunião apenas como ouvintes.
- 11.6.2. O eleitor poderá votar em um único candidato.
- 11.6.3 Poderão votar, mediante voto direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos eleitores no Município, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estejam em dias com sua situação eleitoral.
- 11.7. Nas cabines de escolha serão afixadas listas com relação dos nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.



- 11.8. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão do Processo de Escolha, nomeará no mínimo:
- a) 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos;
- b) 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.
- 11.9. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) Fiscal Titular e 01 (um) Fiscal suplente.
- 11.9.1. Terá direito a adentrar a sala de votação os 05 (cinco) primeiros fiscais credenciados que chegarem a sessão, sendo que a ausência de um fiscal, permitirá o acesso de outro fiscal à sala de votação.
- 11.10. É proibida a presença de candidatos na sala de votação, salvo no momento de sua votação.

## 12. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

- 12.1. A propaganda, no processo de escolha, dos candidatos somente será permitida após a publicação definitiva dos candidatos aprovados na prova escrita.
- 11.2 A propaganda eleitoral obedecerá aos limites da Legislação vigente e postura municipal, garantida a utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições.
- 12.2.1. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.
- 12.3. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.
- 12.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.
- 12.5. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
- 12.6. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o votante ao erro.
- 12.7. Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão do Processo de Escolha sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo seletivo.



- 12.8. Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão do Processo de Escolha notificará o candidato envolvido, através de correio eletrônico e publicação no diário oficial do munícipio, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa.
- 12.8.1. A Comissão do Processo de Escolha poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.
- 12.9. Para instruir sua decisão, a Comissão do Processo de Escolha poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
- 12.10. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão do Processo de Escolha no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada, por igual período.
- 12.11. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão do Processo de Escolha através de correio eletrônico, Publicação afixada no mural do CMDCA Lauro de Freitas/Ba e Publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.12. Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da notificação.
- 12.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão do Processo de Escolha no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.
- 12.14. A partir do dia 30 (trinta) de Setembro de 2023, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.
- 12.15. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.
- 12.16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do Processo de Escolha.

### 13. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 13.1. A apuração se dará por meio de boletim das urnas eletrônicas.
- 13.1.2. No caso de impossibilidade do uso da urna eletrônica, encerrada a escolha, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
- 13.2. Os candidatos poderão credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;



- 13.3. Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, no caso de impossibilidade do uso da urna eletrônica, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 05 (cinco) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.
- 13.4. Serão consideradas nulas as cédulas que:
- I. assinalarem mais de um candidato
- II. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III. não corresponderem ao modelo oficial;
- IV. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto neste edital;
- V. estiverem rasuradas.
- 13.5. Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor número de votos, sendo que serão chamados os Suplentes na quantidade necessária ao trabalho do Conselho Tutelar, seguindo a ordem de classificação.
- 13.6. Havendo empate na escolha entre o(as) candidatos(as) será considerado(a) vencedor(a) aquele que obtiver maior nota da prova de suficiência e persistindo o empate o(a) com idade maior.
- 13.7. Desta fase caberá recurso de 03 (três) dias úteis, à Comissão do Processo de Escolha, por escrito, protocolada na Sede do CMDCA, no endereço já indicado.
- 13.8. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Lauro de Freitas/Ba, para o período restante da gestão 2024-2028 acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. Os candidatos mais votados poderão ser nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, seguindo-se a ordem decrescente de escolha, na medida que houver a necessidade da convocação.



- 14.2.1 A classificação terá validade pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data da posse, período que o melhor classificado será convocado para assumir vaga, havendo a necessidade.
- 14.3. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato., em diário Oficial e Mural do CMDCA. Não serão prestadas informações por telefone.
- 14.4. Faz parte integrante deste Edital:
- 14.4.1. Anexos:
- ANEXO I Cronograma das atividades do Processo de escolha;
- ANEXO II- Declaração De Residência;
- ANEXO III Solicitação de Inscrição e Aceitação das Normas Previstas no Edital;
- ANEXO IV- Requerimento de Isenção de pagamento de Taxa de inscrição.
- 14.5. Casos omissos serão analisados e deferidos pela Comissão do Processo de Escolha.
- 14.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 31 de março de 2023.

Antônio Jorge de Oliveira Birne Presidente do CMDCA – Lauro de Freitas



## Comissão do Processo de Escolha do Processo Seletivo - Edital 001/2023

# ANEXO I - Cronograma Referente ao Edital 001/2023 do CMDCA

Eventos Básicos	Datas
Publicação do edital	31/03/2023
Inscrições Presencial	17/04/2023 a 24/04/2023 (Dias Úteis)
Requerimento de Isenção	17 a 24/04/2023
Devolutiva do Requerimento de Isenção	26/04/2023
Analise dos requerimentos de inscrições	17/04/2023 a 24/04/2023
Prazo para pagamento e envio do DAM	30/04/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	08/05/2023
Impugnação de candidatura	09/05/2023 a 15/05/2023
Notificação dos Candidatos impugnados para o prazo de defesa	15/05/2023 a 17/05/2023
Prazo para apresentar defesa pelo candidato impugnado	23/05/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	26/05/2023
Interposição de Recurso	31/05/2023
Análise e decisão de Recurso	05/06/2023 a 09/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas em ordem alfabética	13/06/2023
Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva no mural do CMDCA as 18:hs	20/06/2023
Exame de conhecimento específico	09/07/2023
Divulgação dos gabarito	10/07/2023
	11/07/2023 a 13/07/2023



Recurso do gabarito	
	17/07/2023
Resultado final do gabarito	
	21/07/2023
Resultado dos habilitados para eleição	
	24 e 25/07/2023
Prazo para recurso	
	26/07/2023
Resultado Final dos habilitados para eleição	
	27/27/2022
	27/07/2023
Recurso do resultado final	04 00/00/000
	01 e 02/08/2023
Avaliação Psicossocial	
	08/08/2023
Desultada final nava Candidatas habilitadas nava	08/08/2023
Resultado final para Candidatos habilitados para	30/08/2023 a 29/09/2023
Prazo para Propaganda	30/08/2023 a 29/09/2023
Processo de escolha e Divulgação de resultados	01/10/2023
Publicação do Resultado do Processo de Escolha	02/10/2023
Recurso ao resultado do Processo de Escolha	04/10/2023 a 06/10/2023
Resultado do Recurso ao Processo de Escolha	09/10/2023
Formação Inicial para dos 05 (cinco) Conselheiros	06/11/2023 a 10/11/2023
Tutelares Titulares e 10 (dez) Conselheiros	55, 11, 2025 a 16, 11, 2025
Tutelares Suplentes (02 dias de formação em	
campo)	
Diplomação	13/11/2023
Posse dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros	10/01/2024
Tutelares Suplentes	



# ANEXO II - DECLARAÇÃO

PARA FINS D							
		PRO	FISSÃO	_,	<b>DII</b> 10 (11	.,, 201112	
PORTADOR	DO	RG			EX	PEDIDO	EM
/	/	E CPF			, DE	ECLARO	PARA
TODOS OS FIN	S E A QUE	M POSSA INT	ERESSAF	R, SER RES	IDENTE	E DOMIC	ILIADO
NA CIDAD							
EM CONFORM							
AINDA, ESTA							
PRESTADOAS							
CÍVEIS, ADMI							
INCLUSIVEL A					SIDADE	EIDEOLO	GICAS.
POR SER VERI	DADE, ASS	INO ESTA DE	CLARAÇ	AO.			
LAU	JRO DE FR	EITAS,		DE		- -	DE 2023
		·- ,					



## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DEELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

	_	
	- -	Foto
	-	
	- -	
	-	
Pessoa com Deficiên	cia?() Sim() Não Se sim, o	qual



N°	DOCUMENTO EXIGIDO					
01	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal					
02	Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral					
03	Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)					
04	Documento oficial de identificação (original e cópia)					
05	Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original					
06	Comprovante de Residência (cópia Conta de água, luz ou telefone fixo)					
07	Comprovante de quitação com as obrigações militares (homen					
08	Cópia de Título de eleitor					
09	Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro					
10	Foto 3/4					
11	carta Experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente					

<ul><li>( ) Deferida</li><li>( ) Deferida com ressalvas</li></ul>		
( ) Indeferida Motivos do indeferimento:		
Lauro de Freitas,	de	de 2023
	_	
Comissão Especial Eleitoral		
		Comissão Especial Eleitoral
Comissão Especial Eleitoral	_	
Comissão Especial Elettoral		
Coordonad	one Comissão I	Companial Elaitoural
Coordenado	ora Comissão e	Special Eleitoral



# ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Co	missão de An	álise, cor	forme o refe	erente ao i	item 3.2 des	te Edita	l, venl	no requ	erer a I	senção
do	Valor	da	Taxa	de	Inscriçã	ío,	uma	_ ,	vez	que
eu,						portado	r	do	RG	n°
		e i	nscrito no C	PF sob o	n°		,	declaro	, sob as	penas
	, para fins de									
de Co	onselheiro Tu	telar - Ed	lital nº 001/2	2023:						
( ) g	ue não tenho	vínculo e	empregatício	vigente i	registrado n	a CTPS	<b>;</b> ;			
( ) 1	itular ou depo	endente r	no Cadastro	Único pa	ra os Progr	amas S	ociais	do Go	verno F	ederal
(Cad	Único), do M	inistério	do Desenv	olvimento	Social e	Combate	e a Fo	me, no	s term	os dos
Decr	etos Federais	n. 6.135/	2007 e 6.59	3/2008.						
( )p	ossuo renda b	ruta fam	iliar inferio	ra 2 (dois	) salários m	nínimos.				
( )p	ossuo renda p	er capita	familiar de	até meio	salário mín	imo.				
	LAUF	RO DE FI	REITAS,		DI	E			DI	E 2023
	_							<del></del>		